EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	10.008/2026
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Educação
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 24 de novembro de 2026 HORA: 09h15min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço comum de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, para atender às Secretarias e Fundos participantes, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO (lances verbais sucessivos)
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 324.628,20 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO — CEP: 76.145-000.
REGIME DE EXECUÇÃO:	EXECUÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, POR PREÇO UNITÁRIO
PREGOEIRA:	Kezia Andrea Alves de Souza (Decreto nº 072, de 01 de julho de 2026)
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.538/2015; Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis ao objeto.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no endereço https://corregodoouro.go.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data de sua divulgação. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Pregoeira, pelo e-mail licitacoes@corregodoouro.go.gov.br.	

ASSINADO DIGITALMENTE POR SHEYLA DE SOUZA CRUZ SILVA EM 05/11/2026 ÀS 07:53:26.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANILO MARCOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 019.795.651-39 e portador do RG nº 4719164 DGPC-GO, residente e domiciliado em Córrego do Ouro, Goiás, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Secretário, Sr. **ROGERIO TOLENTINO NEVES**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Avenida Castelo Branco, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000, representada pelo Secretário, Sr. **RONIVON EFIGÊNIO DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº 790.167.071-15; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Boiadeiro, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.363.370/0001-11, representado pela Secretária e gestora, Sra. **VIVIANE ELIZE CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 930.331.091-87; e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Castelo Branco, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000, inscrito no CNPJ sob o nº 49.095.809/0001-33, representado pelo Secretário, Sr. **WEDER ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 960.366.991-15, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 072, de 01 de julho de 2026, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, tornam público que farão realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis, bem como pelas regras deste Edital e seus anexos.

1 — DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço comum de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, executado sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos participantes do Município de Córrego do Ouro, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 324.628,20 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos elementos integram os autos do processo administrativo em epígrafe.

1.3. O objeto desta licitação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e como serviço não continuado, executado sob demanda.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de publicação de seu extrato, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 confere prazo maior aos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Córrego do Ouro — Goiás, para adequação à forma eletrônica:

> *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.3. A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3.1. A escolha da forma presencial para esta contratação se justifica pelos seguintes fatores, próprios deste objeto:

2.3.1.1. Número reduzido de itens e perfil do mercado: o certame tem 5 (cinco) itens de locação de tendas, de baixo valor unitário, e a pesquisa de preços identificou fornecedores sediados na região que atuam predominantemente em contratações presenciais, de modo que a forma presencial amplia a participação de fornecedores locais e regionais, sem prejuízo da divulgação do certame no PNCP;

2.3.1.2. Negociação direta: a sessão presencial permite à Pregoeira negociar diretamente com os licitantes e esclarecer, no próprio ato, dúvidas sobre dimensões das tendas, condições de montagem e logística de atendimento aos eventos;

2.3.1.3. Transparência e controle: a sessão será pública, registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, com as gravações juntadas aos autos;

2.3.1.4. Prazo legal: a forma presencial é admitida para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes até 01/04/2027 (art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021), e a motivação acima.

2.4. A sessão pública será integralmente registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ficando as gravações arquivadas nos autos do processo administrativo e disponíveis a qualquer interessado.

2.5. Os envelopes de proposta e de documentação serão recebidos pela Pregoeira na sessão pública, até o encerramento do credenciamento. Os envelopes remetidos por via postal deverão dar entrada no Setor de Licitações, na Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000, até o horário de abertura da sessão, sob responsabilidade do remetente. O credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto à Pregoeira, durante o prazo de divulgação da licitação. As planilhas de proposta e

credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por e-mail ou disponibilizadas para retirada em "pendrive" no endereço acima.

2.7. As empresas interessadas poderão obter o Edital pelo sítio https://corregodooouro.go.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@corregodooouro.go.gov.br, oportunidade em que poderão ser informados os dados básicos de cadastramento (razão social, endereço, CNPJ, telefone comercial e pessoa de contato). Este pré-agendamento não é obrigatório e visa apenas permitir que a Pregoeira envie comunicados, esclarecimentos e observações pertinentes ao processo licitatório.

2.8. O presente Edital submete-se integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de preferência à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Serão concedidas vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, a cada um dos licitantes.

2.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA — ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO I-A — QUADRO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I, DA LC 123/2006)

ANEXO II — PROPOSTA — MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI — DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X — MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XII — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

3 — DO LOCAL E DA DATA

3.1. A licitação será realizada na data e no horário indicados no quadro do preâmbulo, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, sediada na Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação observará o tratamento diferenciado e favorecido conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais pela Lei Complementar nº 123/2006, na forma dos itens 4.6 e 4.7 deste Edital.

4.1.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto simples, divisível por itens, com ampla oferta de fornecedores de pequeno porte e itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que a formação de consórcios não ampliaria a competitividade.

4.1.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Córrego do Ouro-GO, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, de seus anexos e das leis aplicáveis.

4.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia simples legível ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvada a faculdade da Pregoeira de, em diligência, solicitar o original para conferência.

4.4. Somente terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.5. É vedada a participação de:

a) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, as quais, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) pessoa física ou jurídica que incidir nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

f) agente público do Município de Córrego do Ouro-GO, direta ou indiretamente, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.5.1. As empresas submetidas a processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, mediante certidão emitida pela instância judicial competente que ateste estarem aptas econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1.201/2020 — TCU/Plenário.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 1, 2, 3 e 5, cujo valor estimado individual é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme o ANEXO I-A deste Edital.

4.6.2. O item 4, de valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de ampla participação. Por se tratar de serviço, não se aplica a cota reservada do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, restrita à aquisição de bens de natureza divisível.

4.7. DO AFASTAMENTO E DO LIMITE DOS BENEFÍCIOS

4.7.1. Os benefícios previstos no item 4.6 não se aplicam nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Edital, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.7.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses do item 4.7.1, quanto a item determinado, deverá ser expressa e circunstanciadamente justificada nos autos do processo administrativo previamente à publicação deste Edital, sob pena de nulidade da restrição.

4.7.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, o que será declarado no ANEXO V (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5 — DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01) E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope nº 01) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 02), deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

ENVELOPE Nº 02 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última folha pelo representante legal.

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta, podendo concorrer a quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive os expedidos via internet.

5.6. Havendo dúvida fundada sobre a autenticidade de cópia simples, a Pregoeira poderá exigir a apresentação do original para conferência, em diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

5.7. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, os demais apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades e validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja expedição/emissão não ultrapasse 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6 — DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, na forma do ANEXO II.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II ou segundo modelo próprio. Para agilizar os trabalhos, os licitantes poderão obter no sítio da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, a qual poderá ser fornecida à Pregoeira em meio magnético ("pendrive") no momento da entrega do envelope de proposta, com a especificação dos serviços cotados, preço unitário e preço total.

6.3. Deverão ser indicados na proposta os seguintes elementos:

a) razão social da proponente;

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF);

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);

d) banco, número da conta corrente e da agência nos quais serão depositados os pagamentos, caso a licitante se sagre vencedora do certame;

e) prazo de validade da proposta.

6.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "Proposta". Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

6.5. As propostas deverão conter: item; quantidade; unidade de medida; descrição do serviço, conforme o Termo de Referência; preço unitário e preço total. O licitante deverá cotar a quantidade total prevista para cada item, vedada a proposta em quantitativo inferior.

6.6. As tendas e laterais oferecidas deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência e estar em bom estado de conservação, podendo a Administração vistoriá-las antes da primeira montagem.

6.7. A proposta deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismos (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, impostos, taxas e encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.

6.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

b) erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.9. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.10. O valor final ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos, observada a quantidade de casas decimais estabelecida no item 6.7.

6.11. A proposta deverá conter preço para todos os itens aos quais a empresa concorra.

6.12. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.13. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.14. Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, na forma do modelo constante do ANEXO III — DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.15. A não apresentação das declarações e informações mencionadas acima ensejará a desclassificação do licitante.

6.16. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, condicionada, ainda, a que o ofertante da melhor proposta atenda às condições previstas no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

6.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja quanto a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais. Os erros de soma e de multiplicação serão corrigidos pela Pregoeira na forma dos itens 6.8 e 6.9.

6.18. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.21. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 — DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope de Documentação, os documentos relacionados a seguir, em original, por cópia simples legível ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvada a faculdade da Pregoeira de, em diligência, solicitar o original para conferência.

7.2. O instrumento convocatório é a lei interna desta licitação e, portanto, faz lei entre as partes, sendo os documentos abaixo requeridos indispensáveis, sob pena de inabilitação.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;

b) ato constitutivo — estatuto ou contrato social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação em Diário Oficial da ata de assembleia que aprovou o estatuto;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope nº 02 — "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições previdenciárias;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440/2011;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, na forma do ANEXO VI.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

corridos, salvo se do próprio documento constar prazo de validade diverso (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

b) a certidão deverá referir-se expressamente à inexistência de processo de falência;

c) em caso de empresa em recuperação judicial, deverá constar informação acerca de sua aptidão econômica e financeira para participação em procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 1.201/2020 — TCU/Plenário;

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário**.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

7.7. DE OUTROS DOCUMENTOS

a) declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO XI — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme modelo do ANEXO VII;

c) declaração de ausência de vínculo, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do ANEXO VIII;

d) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do ANEXO XII (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a totalidade dos documentos exigidos no item 7.4, alíneas "a" a "f", para fins de comprovação da regularidade fiscal, assegurado o prazo de regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. Os documentos emitidos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o sítio correspondente.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos.

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.12. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando tal regra aos documentos cuja validade já esteja determinada neste Edital.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

e) os documentos poderão ser apresentados no original, por cópia simples ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f) havendo dúvida fundada sobre a autenticidade de cópia, a Pregoeira poderá exigir o original em diligência;

g) não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8 — DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo e na forma do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique modificação do ato convocatório do Pregão, exigirá, além das alterações decorrentes, a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 — DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou de outro documento no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por via postal, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste Edital, hipótese em que a licitante ficará impossibilitada de formular lances e de manifestar intenção recursal.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 — DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

10.3. A apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será recebida exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11 — DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e a identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a etapa de lances todos os autores de propostas que atenderem às exigências deste Edital, independentemente do preço ofertado (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a ordem de classificação será definida por sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados previamente os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME e EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, conforme o inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas por elas

apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação de ME ou EPP na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após a verificação da documentação de habilitação;

e) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, observados os critérios e procedimentos deste Edital.

11.4.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em valores fixos, distintos, decrescentes e inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do valor, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. Encerrada a etapa de lances e consideradas aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(ns) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, sem prejuízo da gravação em áudio e vídeo de que trata o item 2.4.

11.4.20. Encerrada a etapa de lances de cada item, a Pregoeira consultará os demais licitantes sobre o interesse em registrar seus preços iguais ao do vencedor, formando-se cadastro de reserva na ordem de classificação (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

12 — DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, para a apresentação das razões. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos autos (art. 165, I, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recorrer, e o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade competente para análise e decisão.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13 — DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

13.1. O resultado do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (mural) do Município de Córrego do Ouro, no sítio oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

14 — DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

14.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.2. Após a homologação do processo licitatório, os atos e documentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO.

15 — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, conforme a necessidade da Secretaria ou Fundo requisitante, nos prazos e condições do item 4 do Termo de Referência (Anexo I): antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, montagem concluída até 4 (quatro) horas antes do início do evento e desmontagem e retirada em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

15.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo setor requisitante, a antecedência poderá ser reduzida para 48 (quarenta e oito) horas, desde que aceita pela contratada.

15.3. A execução será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria ou Fundo interessado, nos locais indicados na Ordem de Serviço, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Córrego do Ouro - GO, sem custo adicional de transporte, montagem ou desmontagem.

15.4. A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários fixados, entregando as estruturas limpas, em bom estado de conservação e com fixação segura, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

15.5. A Secretaria interessada e competente, por meio do Departamento de Compras, adotará os seguintes procedimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) emitirá Ordem de Serviço, na qual constarão os itens, as quantidades, o local, a data e o horário do evento, o período de utilização e o servidor responsável pelo acompanhamento;

b) cópia da Ordem de Serviço será remetida ao fiscal designado, para acompanhar a execução dentro dos prazos contratados;

c) o fiscal atestará a execução, documento que integrará a liquidação da despesa;

d) ocorrendo irregularidades na execução, o fiscal registrará na Ordem de Serviço o motivo da irregularidade;

e) caso ocorram irregularidades durante a vigência da Ata e/ou do Contrato, a Secretaria competente notificará o fornecedor sobre os fatos apontados pelo fiscal do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

f) tendo sido notificado e incorrendo o fornecedor novamente no descumprimento das cláusulas ajustadas, poderá ser cancelada a Ata de Registro de Preços, adotadas as medidas previstas neste Edital e na legislação de regência.

16 — DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas orçamentariamente pela classificação funcional programática disposta na LOA — 2026, conforme dotações abaixo discriminadas:

Ficha	Unidade Orçamentária	Dotação	Elemento/Subelemento	Fonte
075	Poder Executivo, Secretaria Municipal de Administração	02.04.04.122.0432.2.005	339039/14	100
196	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico	02.25.23.691.2934.2.085	339039/14	100
439	FME, Fundo Municipal de Educação	09.19.13.392.1332.2.072	339039/14	100
255	FMAS, Fundo Municipal de Assistência Social	04.01.08.122.0832.2.025	339039/14	100

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais leis orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos dos arts. 58 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64.

16.3. Tratando-se de sistema de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de cada contrato.

17 — DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo Poder Executivo e pelos fundos municipais contratantes, de acordo com as condições do ANEXO I (Termo de Referência), em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

17.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas da execução do objeto, sem quaisquer ônus para o órgão ou fundo contratante, tais como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, tributos e quaisquer outras que incidam sobre a avença.

17.3. Não serão pagos os serviços não executados ou executados em desacordo com o ANEXO I (Termo de Referência) e com a respectiva Ordem de Serviço.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A nota fiscal, emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a habilitação, deverá discriminar os itens, as quantidades, as diárias, os valores unitário e total e o número da Ordem de Serviço.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

17.8. Serão pagos somente os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização da Secretaria ou Fundo contratante.

17.9. A regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS será verificada a cada pagamento. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de sanção e de extinção do contrato, vedada a retenção do pagamento por serviço executado e recebido.

18 — DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA:

a) executar os serviços conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria ou Fundo contratante, devidamente assinados por servidor competente;

b) comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria interessada, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) atender com prontidão às reclamações do fiscal;

d) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) comunicar à Secretaria interessada/Contratante eventual modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante da Ata;

f) cumprir todas as demais obrigações constantes do ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Arcar com todas as despesas inerentes, direta ou indiretamente, à execução dos serviços, tais como transporte, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da Ata.

18.3. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da Ata, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços , nos termos do regulamento municipal do registro de preços.

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

18.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante.

18.6. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou mandatários, as leis, os regulamentos e as posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos.

18.7. Manter as tendas e laterais em perfeito estado de conservação e segurança durante todo o período de utilização, substituindo de imediato as peças danificadas.

18.8. Montar as estruturas no local indicado na Ordem de Serviço pelo Poder Executivo e pelos demais fundos e secretarias municipais.

18.9. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

19 — DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

19.1. A Secretaria ou Fundo interessado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de fiscal designado em ato próprio, distinto do gestor, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. Compete ainda à Secretaria ou Fundo interessado e competente:

a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal;

b) notificar formal e tempestivamente a detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento;

e) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e de eventual adesão;

g) cumprir todas as demais obrigações constantes do ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20 — DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito antes do término do prazo previsto e com exposição de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3, ou havendo recusa em fazê-lo, o Poder Executivo e os demais fundos municipais aplicarão as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no sítio oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada, e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

20.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito à devolução da garantia, caso haja, aos pagamentos devidos pelos serviços prestados até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização.

20.11. Constituirão motivos para a extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021,

notadamente: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos; o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução; a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; o caso fortuito ou a força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução; as razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante; e o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas hipóteses previstas no § 2º, incisos I a V, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do § 3º do mesmo artigo.

21 — DA SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS

21.1. A contratada é responsável pela estabilidade e pela segurança das estruturas desde a montagem até a retirada, devendo fixá-las de forma compatível com o terreno e com as condições climáticas.

21.2. Constatado risco à segurança do público, o fiscal poderá determinar a interdição da estrutura até a sua correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.3. A contratada observará as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para eventos temporários, quando aplicáveis, inclusive a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica de montagem, quando exigida.

21.4. Os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de falha de montagem, fixação ou desmontagem são de responsabilidade exclusiva da contratada.

21.5. É vedada a subcontratação do objeto (art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

22 — DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, na forma do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Provisoriamente, pelo fiscal, mediante atesto na Ordem de Serviço ou termo detalhado, após a conclusão da montagem, com verificação das quantidades, das dimensões e do estado das estruturas.

22.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 3 (três) dias úteis contados da desmontagem e retirada, desde que atendidas as reclamações da fiscalização.

22.4. As estruturas em desacordo com o Termo de Referência serão recusadas e deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus para a Administração e sem prejuízo do horário do evento.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23 — DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. Caberá ao contratado:

a) transportar, por sua conta e risco, as estruturas até o local do evento e retirá-las após o seu término, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos no transporte, na montagem e na desmontagem;

b) efetuar o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados;

c) substituir as peças que apresentarem defeito ou avaria, bem como as que não atendam às especificações do Termo de Referência;

d) responder pela qualidade e pela segurança dos serviços prestados, não sendo o recebimento definitivo causa de exoneração de responsabilidades futuras.

24 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Prefeito ou o Secretário Municipal competente poderá sujeitar a detentora da Ata ou contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, esta de competência exclusiva do Secretário Municipal, precedida de análise jurídica (art. 156, § 6º, I), assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo de responsabilização na forma do art. 158 do mesmo diploma legal.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a detentora/contratada incorrerá em multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, graduável conforme a gravidade da infração, observado o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º). Caracteriza inexecução da Ordem de Serviço a não montagem da estrutura até o horário de início do evento.

24.4. A aplicação das sanções independerá de interpelação judicial e será precedida de processo administrativo, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

24.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.6. A detentora/contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação. Não ocorrendo o recolhimento no prazo fixado, o valor será deduzido das faturas remanescentes ou cobrado judicialmente.

24.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.8. O impedimento de licitar e contratar terá prazo não superior a 3 (três) anos e abrangerá o âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

25 — DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantagem e observado o art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

25.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela detentora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26 — DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos nela fixados , nos termos do regulamento municipal do registro de preços.

26.2. Os valores registrados são fixos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, na forma do item 10 do Termo de Referência. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará a alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento e comprovação documental, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

26.3. O órgão gerenciador acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

26.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar o valor ofertado.

26.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos de mercado observará a classificação original.

26.7. Se o preço de mercado se tornar superior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Serviço e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu valor registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

26.11. O licitante deverá cotar a quantidade total prevista para cada item, vedada a proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto (art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

26.12. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

27 — DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do signatário detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, por meio do protocolo geral do Município, no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o signatário detentor deverá apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes da proposta anteriormente apresentada.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial, ou ainda para indeferimento da revisão solicitada, deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis contados da entrega da documentação completa pelo signatário detentor.

28 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

28.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com fulcro na legislação competente e/ou na doutrina e jurisprudência relacionadas à matéria.

28.7. Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Córrego do Ouro - GO, 04 de novembro de 2026.

DANILO MARCOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROGERIO TOLENTINO NEVES
Secretário Municipal de Administração

RONIVON EFIGÊNIO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

VIVIANE ELIZE CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

WEDER ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

KEZIA ANDREA ALVES DE SOUZA
Pregoeira (Decreto nº 072/2026)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10008/2026

1 — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço comum de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, executado sob demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação, nos quantitativos máximos e especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 METROS, MODELO PIRAMIDAL, ESTRUTURA DE ÁREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTÉTICA, CALHA LATERAL E ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA	DIÁRIA	**60**	R$ 604,57	R$ 36.274,20
2	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 METROS, MODELO PIRAMIDAL, ESTRUTURA DE ÁREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTÉTICA, CALHA LATERAL E ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA	DIÁRIA	**60**	R$ 639,11	R$ 38.346,60
3	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 METROS, MODELO PIRAMIDAL, ESTRUTURA DE ÁREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTÉTICA, CALHA LATERAL E ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA	DIÁRIA	**60**	R$ 1.021,14	R$ 61.268,40
4	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 METROS, MODELO PIRAMIDAL, ESTRUTURA DE ÁREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTÉTICA, CALHA LATERAL E ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA	DIÁRIA	**150**	R$ 1.164,39	R$ 174.658,50
5	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA SINTÉTICA PARA TENDA 10X10 METROS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA	DIÁRIA	**150**	R$ 93,87	R$ 14.080,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 324.628,20**

1.2. O valor total estimado é de R$ 324.628,20 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por

especificações usuais de mercado, e como serviço não continuado, executado sob demanda, conforme a realização de eventos e ações pelos órgãos participantes.

1.4. Unidade de medida. Para os itens 1 a 4, a unidade é a diária, assim entendida a disponibilização da tenda montada pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada. Eventos com duração superior serão cobrados pelo número de diárias efetivamente utilizadas, sem nova cobrança de transporte, montagem ou desmontagem. Para o item 5, a unidade é o fechamento de uma face lateral de tenda 10x10 metros, por diária.

1.5. As quantidades são estimativas máximas para a vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam a Administração a contratá-las, no todo ou em parte.

1.6. As quantidades máximas estimadas para cada participante são as seguintes:

a) Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador): item 1: 10; item 2: 10; item 3: 10; item 4: 20; item 5: 20;

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico: item 1: 15; item 2: 15; item 3: 15; item 4: 30; item 5: 30;

c) Fundo Municipal de Assistência Social: item 1: 05; item 2: 05; item 3: 05; item 4: 20; item 5: 20;

d) Fundo Municipal de Educação: item 1: 30; item 2: 30; item 3: 30; item 4: 80; item 5: 80.

2 — DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura temporária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias e Fundos Municipais na realização de eventos institucionais, reuniões públicas, campanhas de conscientização, ações de saúde, atividades educacionais, culturais, esportivas e sociais, solenidades e demais iniciativas de interesse público.

2.2. A utilização de tendas com laterais para fechamento possibilita a organização dos espaços, a proteção dos participantes contra sol, vento e chuva e melhores condições para a execução das atividades e a conservação dos materiais e equipamentos utilizados nos eventos.

2.3. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o número de eventos, as datas e as dimensões das estruturas necessárias a cada órgão, o que recomenda contratações frequentes e parceladas, conforme a demanda, e pela participação de mais de um órgão e fundo municipal.

2.4. A opção pela locação, em vez da aquisição, armazenamento e manutenção de estruturas próprias, está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

3 — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1. A licitação será processada na modalidade pregão, forma presencial, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por item, com fundamento no art. 6º, XLI, e no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Os itens 1, 2, 3 e 5 são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). O item 4 é de ampla participação, sem cota reservada, por se tratar de serviço.

3.3. Será exigido, para a qualificação técnica, ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de locação de tendas ou estruturas similares, com montagem, compatível com o objeto.

4 — DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão solicitados por Ordem de Serviço emitida pela Secretaria ou Fundo requisitante, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data do evento, da qual constarão os itens e as quantidades, o endereço, a data e o horário do evento, o período de utilização e o servidor responsável pelo acompanhamento.

4.2. A montagem deverá estar concluída até 4 (quatro) horas antes do início do evento, e a desmontagem e a retirada deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu término, salvo outro prazo ajustado por escrito com o fiscal.

4.3. Em situação excepcional, justificada pelo requisitante, a antecedência do item 4.1 poderá ser reduzida para 48 (quarenta e oito) horas, desde que aceita pela contratada.

4.4. As tendas e laterais deverão ser entregues limpas, em perfeito estado de conservação, sem rasgos, furos ou pontos de oxidação, com estrutura estável e fixação compatível com o local (estacas, lastros ou contrapesos), de modo a suportar a ação de vento e chuva.

4.5. A contratada é responsável pela estabilidade e pela segurança das estruturas desde a montagem até a retirada e deverá reparar ou substituir, em até 2 (duas) horas do chamado do fiscal, qualquer peça danificada ou que ofereça risco. Constatado risco à segurança do público, o fiscal poderá interditar a estrutura até a sua correção.

4.6. A contratada observará as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para eventos temporários, quando aplicáveis, inclusive a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica de montagem, quando exigida para o evento.

4.7. Correm por conta da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos da execução.

4.8. É vedada a subcontratação do objeto. (art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

5 — DO RECEBIMENTO

5.1. O serviço será recebido, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021: a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante atesto na Ordem de Serviço ou termo detalhado, logo após a conclusão da montagem, com verificação das quantidades, das dimensões e do estado das estruturas; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 3 (três) dias úteis contados da desmontagem e retirada.

5.2. A estrutura em desacordo com este Termo de Referência ou com a Ordem de Serviço será recusada e deverá ser substituída imediatamente, sem ônus para a Administração e sem prejuízo do horário do evento e das sanções cabíveis.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pelos danos decorrentes da execução.

6 — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá a servidor designado pelo órgão gerenciador, e cada contratação terá gestor e fiscal designados em ato próprio pela Secretaria ou Fundo contratante, vedada a designação do mesmo servidor para as duas funções (art. 7º, § 1º, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências da execução, determinará a regularização das faltas observadas e atestará a nota fiscal, cabendo a liquidação da despesa à Contabilidade.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução.

7 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta e as Ordens de Serviço, nos prazos fixados;

b) manter preposto, com telefone e e-mail, apto a atender aos chamados do fiscal durante os eventos;

c) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução, inclusive por falha de montagem, fixação ou desmontagem;

d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução, cuja inadimplência não se transfere à Administração;

e) cumprir as normas de segurança do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção a seus empregados;

f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021);

h) emitir nota fiscal com a discriminação dos itens, das quantidades, das diárias, dos valores unitário e total e do número da Ordem de Serviço;

i) aceitar, nos contratos decorrentes da Ata, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), vedados acréscimos nos quantitativos registrados na Ata;

j) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

8 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir a Ordem de Serviço com a antecedência prevista no item 4;

b) indicar e franquear o local do evento, informando as condições do terreno relevantes para a montagem;

c) designar gestor e fiscal para cada contratação;

d) comunicar à contratada, por escrito, as falhas verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) efetuar o pagamento no prazo e na forma ajustados;

f) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal, mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada, após a liquidação da despesa.

9.2. A regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS será verificada a cada pagamento. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de sanção e de extinção do contrato, vedada a retenção do pagamento por serviço executado e recebido.

9.3. A nota fiscal com incorreção será devolvida à contratada, e o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação regularizada.

9.4. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

10 — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

10.1. Os preços são fixos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados, a pedido da contratada, pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios, e o pedido será respondido em até 30 (trinta) dias (art. 92, XI).

11 — DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato, prorrogável por igual período se comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94), observada a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício (art. 105).

12 — DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida, observado o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Córrego do Ouro pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, de competência do Secretário Municipal, precedida de análise jurídica.

12.2. Caracteriza inexecução da Ordem de Serviço a não montagem da estrutura até o horário de início do evento.

12.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

13 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Córrego do Ouro – GO, 04 de novembro de 2026.

ROGERIO TOLENTINO NEVES
Secretário Municipal de Administração

RONIVON EFIGÊNIO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

VIVIANE ELIZE CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

WEDER ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I-A

QUADRO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I, DA LC 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026

1. Este quadro integra o Edital para os fins do item 4.6 e identifica o regime de participação de cada item: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI, quando o valor estimado do item for de até R$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC 123/2006), ou AMPLA PARTICIPAÇÃO, quando superior. Por se tratar de serviço, não há cota reservada (o art. 48, III, aplica-se apenas à aquisição de bens divisíveis).

2. Não será exigida garantia de proposta.

QUADRO ÚNICO — REGIME DE PARTICIPAÇÃO POR ITEM

05 (cinco) itens: 4 (quatro) exclusivos para ME/EPP/MEI, no valor de R$ 149.969,70, e 1 (um) de ampla participação, no valor de R$ 174.658,50.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	REGIME
1	Locação de tenda 5x5 m	DIÁRIA	60	R$ 36.274,20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
2	Locação de tenda 6x6 m	DIÁRIA	60	R$ 38.346,60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
3	Locação de tenda 8x8 m	DIÁRIA	60	R$ 61.268,40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
4	Locação de tenda 10x10 m	DIÁRIA	150	R$ 174.658,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	Fechamento lateral para tenda 10x10 m	DIÁRIA	150	R$ 14.080,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
	TOTAL			**R$ 324.628,20**	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 324.628,20

Observação: o Departamento de Compras deverá certificar, antes da publicação, a inexistência das hipóteses de afastamento do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial a existência de ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente.

ANEXO II

PROPOSTA — MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço comum de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, para as Secretarias e Fundos participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

Dados a constar na proposta (preenchimento pelo proponente):

Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____ **Nome para contato:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____ **Banco/Agência/Conta:** _____

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos necessários à execução do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à execução do seu objeto.

1 — DA PROPOSTA

1.1. Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Especificação do objeto, quantidade e preços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL			

Informar o valor total por extenso: R$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazos de execução: conforme o item 4 do Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

2 — OBSERVAÇÕES

2.1. Indicar na proposta: a) razão social da proponente; b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF); c) telefone e endereço eletrônico (e-mail); d) banco, número da conta corrente e da agência nos quais serão depositados os pagamentos, caso a licitante se sagre vencedora do certame; e) validade da proposta de 60 (sessenta) dias; f) declaração de que as tendas e laterais atendem às especificações do Termo de Referência.

2.2. Os itens da proposta deverão obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. A proposta poderá ser apresentada no modelo fornecido pela Pregoeira ou segundo modelo próprio, observada estritamente a planilha fornecida. A planilha padrão de preenchimento poderá ser fornecida em meio magnético (pendrive) inserido no envelope de proposta, com a especificação dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas do Edital, e poderá ser solicitada pelo e-mail licitacoes@corregodooouro.go.gov.br.

2.4. Para fins de agilidade na realização do certame, quanto aos arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos: (a) preencher as planilhas sem alterá-las, usando apenas os campos destacados; (b) não acrescentar marca d'água nem logotipo da empresa; (c) não alterar a estrutura da planilha, não acrescentando colunas nem linhas.

2.5. O preenchimento das planilhas não exclui a necessidade de apresentação dos documentos para credenciamento, tampouco da proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

2.6. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço comum de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, para as Secretarias e Fundos participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

_____

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço comum de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, para as Secretarias e Fundos participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2026, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declara, ainda, que conhece e concorda com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço comum de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, para as Secretarias e Fundos participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

_____

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço comum de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, para as Secretarias e Fundos participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2026, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que seus dirigentes e sócios não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes, na forma do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — ARP Nº _____/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço comum de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, para as Secretarias e Fundos participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, com sede administrativa na Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro - GO, CEP 76.145-000, inscrito no CNPJ nº 02.321.115/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILO MARCOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 019.795.651-39, por meio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, o Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 19.363.370/0001-11) e o Fundo Municipal de Educação (CNPJ nº 49.095.809/0001-33).

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome fantasia (se houver), tipo de sociedade (Ltda., S.A., ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [___], Inscrição Estadual nº [___], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [___], inscrito no CPF nº [___], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado no endereço [___].

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial acima referenciado, com os PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas e aceitas/negociadas no certame realizado em ____/____/2026, conforme ata da sessão, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre da adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2026, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Termo de Homologação de _____ de _____ de 2026, que passa a fazer parte integrante desta Ata, com força de instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço comum de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

1.2. As Secretarias e Fundos Municipais participantes não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

1.3. As quantidades máximas registradas para o órgão gerenciador e para cada órgão participante são as constantes do item 1.6 do Termo de Referência (quadro a preencher).

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DA ATA

2.1. Esta Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 007/2026 — SRP terá seu extrato publicado no sítio oficial do Município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada, e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços , nos termos do regulamento municipal do registro de preços.

2.5. Se durante a vigência da Ata for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais, mediante Ordem de Serviço devidamente assinada, com identificação do servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços poderão ser contratados a partir da publicação do extrato desta Ata até o término de sua vigência.

3.3. Os prazos de antecedência da solicitação, de montagem e de desmontagem são os do item 4 do Termo de Referência, e o recebimento observará o seu item 5.

3.4. A não execução e o atraso injustificado na execução do objeto serão motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à detentora da Ata será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal referente aos serviços efetivamente executados, conferida e atestada pelo fiscal do órgão contratante, juntamente com as Ordens de Serviço, desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

4.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, acompanhada das respectivas Ordens de Serviço e demais documentos necessários,

vedada a retenção do pagamento por irregularidade fiscal, que será tratada na forma do item 17.9 do Edital.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A nota fiscal emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, do Pregão, da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL			

CLÁUSULA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados são fixos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento e comprovação documental, e será decidido em até 30 (trinta) dias.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o valor registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata,

devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA — DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados incluem-se todas e quaisquer despesas inerentes, direta ou indiretamente, à execução dos serviços, tais como transporte, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas, impostos e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, a serem indicadas por ocasião de cada contratação , nos termos do regulamento municipal do registro de preços:

Ficha	Unidade	Dotação	Elemento/Sub elemento	Fonte

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da fornecedora/beneficiária:

a) executar com pontualidade os serviços solicitados, conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria ou Fundo competente, devidamente assinada por servidor autorizado;

b) comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria competente, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) atender com prontidão às reclamações do fiscal;

d) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) comunicar à Secretaria competente modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante desta Ata;

f) cumprir todas as obrigações de execução descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços;

g) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

8.2. São obrigações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora, desde que não haja impedimento legal;

b) acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) notificar formal e tempestivamente a detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) notificar a detentora por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento;

f) prestar à detentora todos os esclarecimentos necessários à execução desta Ata;

g) arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) emitir as Ordens de Serviço dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA — DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial e mediante processo administrativo com ampla defesa, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata; não formalizar contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; der causa à extinção administrativa; incorrer em inexecução total ou parcial; não aceitar reduzir seu valor registrado na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; por razões de interesse público devidamente justificadas; em caso de falência, insolvência ou dissolução da sociedade; ou em caso de transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas.

9.2. Pela detentora, mediante solicitação escrita que comprove a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devendo a solicitação de cancelamento ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço.

9.3. A extinção poderá, ainda, ocorrer por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou, ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da extinção procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se desta Ata, na condição de não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada a vantagem e respeitado o art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, tampouco, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.4. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas Secretarias e Fundos poderão sujeitar a detentora/contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 24 do Edital e do item 12 do Termo de Referência, observado o devido processo legal.

11.2. A detentora/contratada será notificada, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação. Não ocorrendo o recolhimento no prazo fixado, o valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO GERENCIAMENTO DA ATA

12.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO — GOIÁS, por meio do Poder Executivo e das demais Secretarias e Fundos participantes.

12.2. São obrigações do órgão gerenciador, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP:

a) gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor, o preço e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) consultar o detentor da Ata, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em prestar os serviços a outro órgão municipal que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) fiscalizar a boa execução dos serviços e a segurança das estruturas, por meio de servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Córrego do Ouro - GO, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

ÓRGÃO GERENCIADOR **DETENTORA DA ATA**

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO Nº 10008/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.321.115/0001-03, com sede administrativa na Praça do Cordeiro nº 40, Centro, CEP 76.145-000, Córrego do Ouro - GO, neste ato representado por _____, brasileiro, portador do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no Município de Córrego do Ouro, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nº 007/2026, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei nº 14.133/2021, homologada pelo Prefeito Municipal em _____ de _____ de 2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, com execução parcelada, sob demanda, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital, nos itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2026, a Ata de Registro de Preços nº _____/2026, constantes do Processo Licitatório nº 10008/2026, e, em especial, o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único — A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade	Dotação	Elemento/Sub elemento	Fonte

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço resultante dos preços unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme as Ordens de Serviço efetivamente executadas.

§ 1º Os valores devidos serão pagos em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal, mediante Ordem de Serviço e liquidação da despesa. A regularidade perante a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho será verificada a cada pagamento; constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizá-la em 10 (dez) dias úteis, sob pena de sanção e de extinção, vedada a retenção do pagamento por serviço executado e recebido.

§ 2º Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

§ 3º Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

§ 4º Os preços são fixos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido em até 30 (trinta) dias (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão solicitados por Ordem de Serviço com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis; a montagem deverá estar concluída até 4 (quatro) horas antes do início do evento, e a desmontagem e a retirada deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu término, nos termos do item 4 do Termo de Referência.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal, após a conclusão da montagem, e definitivamente por servidor ou comissão designada, em até 3 (três) dias úteis contados da desmontagem e retirada, na forma do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.4. As solicitações não possuem limite mínimo de requisição e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitadas unicamente ao total contratado.

5.5. A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA assinada por servidor designado pelo órgão solicitante, e dela constarão os itens, as quantidades, o local, a data e o horário do evento e o período de utilização.

5.6. A estrutura que apresentar defeito ou avaria, ou que estiver em desacordo com o Termo de Referência, será recusada e deverá ser substituída imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo do horário do evento.

5.7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os horários fixados, mantendo as estruturas em bom estado de conservação e com fixação segura durante todo o período de utilização.

5.8. Quando constatado que as estruturas não atendem ao Termo de Referência ou à proposta, a CONTRATADA deverá substituí-las, sem ônus adicionais, e responderá a processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.8, quando houver prejuízo de fato ou potencial prejuízo iminente à Administração, poderão ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou a extinção unilateral do instrumento de contrato, assegurada defesa prévia, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e neste Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como transporte, montagem, desmontagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.11. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade e à segurança dos serviços prestados.

5.12. É vedada a subcontratação do objeto.

5.13. A gestão e a fiscalização deste contrato caberão aos servidores designados (gestor: _____; fiscal: _____), vedada a designação do mesmo servidor para ambas as funções (art. 7º, § 1º, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), observada a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício (art. 105).

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, devendo

entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários.

§ 2º Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021) e cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e a pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência — Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA — DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente termo aditivo.

Parágrafo único — A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além de advertência, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158), sem prejuízo das previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida, observado o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, caracterizando inexecução a não montagem da estrutura até o horário de início do evento;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Córrego do Ouro - GO pelo prazo de até 3 (três) anos e, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, declaração de inidoneidade de 3 (três) a 6 (seis) anos, de competência do Secretário Municipal.

Parágrafo único — A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua extinção nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único — Na hipótese de extinção, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu extrato na imprensa oficial e no PNCP.

Córrego do Ouro/GO, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço comum de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, para as Secretarias e Fundos participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2026, não ter sido sancionada com impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Córrego do Ouro nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, em vigor na data desta declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço comum de locação de tendas, com laterais de fechamento, incluídos transporte, montagem, desmontagem e retirada, para as Secretarias e Fundos participantes, conforme o Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

_____

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

Valide a assinatura deste documento em https://corregodouro.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 78020b